



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1379 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Altera artigos de Lei que menciona.

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O *caput* do artigo 22 da Lei 933 de 31.05.1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: (NR)”

(...)

Art. 2º. O *caput* do artigo 87 da lei 933 de 31.05.1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“A critério da administração, poderá ser concedida a servidor estável, sem remuneração, licença para trato de assuntos particulares, por 2 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período.” (NR)

(...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 27 de fevereiro de 2003.

MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal

